



PORTARIA Nº 03/2016/DPMG/CURVELO

O Excelentíssimo Coordenador da Defensoria Pública de Curvelo, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, estabelece limitação na atribuição da Defensoria Pública das Famílias em virtude e enquanto houver apenas um Defensor Público nesta Comarca para atuação na respectiva área, nos termos que se seguem.

Considerando que a Defensoria Pública das Famílias possui apenas 01 (uma) Defensora Pública, quem seja, Mônica Batista Soares Garcia Amim, MADEP 0896;

Considerando que as atribuições de referido órgão de execução consistem em atendimento ao público, realização de audiências de conciliação, mediação e instrução e julgamento, propositura de demandas, realização de defesas e, ainda, manifestação processual;

Considerando que a Defensoria Pública vem assumindo, paulatinamente, a atuação naqueles feitos em que os advogados dativos não vêm prestando a devida assistência.

Considerando que a Comarca é composta por 05 (cinco) Municípios, quais sejam, Curvelo, Morro da Garça, Felixlândia, Inimutaba e Presidente Juscelino, com a população total estimada em 100.000,00 (cem mil) habitantes, segundo os dados constantes no sítio eletrônico do IBGE;

Considerando que há na Comarca 02 (duas) varas Cíveis;


Adalberto Pelli
DEFENSOR PÚBLICO
MADEP 205



Considerando ser humanamente impossível que apenas um Defensor absorva toda a demanda de ambas as Varas;

Considerando que a sobrecarga de trabalho compromete, dentre outras atribuições, a qualidade da prestação jurisdicional, o atendimento ao público e as providências que exigem atuação do Defensor Público, resolve:

Art. 1º: Limitar as atribuições do órgão de execução em questão na forma explicitada a seguir:

I-Fica dispensado de atuar nas demandas relativas às Sucessões;

Art. 2º: Estabelecer a necessidade de atuação nos feitos já iniciados pelo respectivo órgão de execução nas demandas supra citadas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data com afixação na Sede da Defensoria Pública em Curvelo e publicação no sistema Casa, sem prejuízo da possibilidade de alteração pela douta Coordenadoria Regional ou pela Defensoria Pública Geral, cuja publicidade dar-se-á da mesma forma.

Publique e comunique-se, enviando cópia ao Gabinete e Corregedoria Geral, todos da Defensoria Pública de Minas Gerais.

Curvelo, 05 de Maio de 2016.


Adalberto Pelli

Defensor Público – MADEP 0705
Coordenador Local Curvelo e Regional – Vale do Jequitinhonha